



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 025/25

Projeto de Lei Complementar nº 004/25

Autoria: Senhor Prefeito Municipal

LEI Nº....., DE DE DE 2025.

Autorização Legislativa para alterar a Lei Complementar nº 1.602, de 13 de dezembro de 2001.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Os dispositivos da Lei 1.602/01, e alterações, adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124. (...)”

II – a transmissão em que o alienante seja o Poder Público Municipal:

- a) nos casos de concessão de direito real de uso ou de concessão de uso para fins de moradia;*
 - b) e apresentem como adquirentes empresas públicas municipais;*
- (...)” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 03 de junho de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário